



TRT-SE *Técnico Judiciário — Área Administrativa*

LÍNGUA PORTUGUESA

Redação Oficial	1
Ortografia	15
acentuação	16
Emprego do sinal indicativo de crase	18
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	20
Relação do texto com seu contexto histórico	22
Denotação e conotação. Sinonímia e antonímia	23
Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre	24
Intertextualidade	28
Figuras de linguagem	31
Morfossintaxe. Coordenação e subordinação. organização e reorganização de ora- ções e períodos	36
Elementos estruturais e processos de formação de palavras	41
Pontuação	43
Pronomes	48
Concordância nominal e concordância verbal	50
Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais	53
Regência nominal e regência verbal	63
Conectivos	65
Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas	67
equivalência e transformação de estruturas)	68
Questões	70
Gabarito	91
Questões	70





RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitos, discriminação de elementos	1
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal	1;
Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação). Frações e operações com frações	40
expressões numéricas	5
múltiplos e divisores de números naturais; problemas	52
Números e grandezas proporcionais: razões e proporções	59
Divisão em partes proporcionais	63
regra de três e problemas envolvendo regra de três simples	67
porcentagem, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos	69
Noções de probabilidade: espaço amostral; eventos, união, intersecção e complementar de eventos, probabilidade condicional e independência	7
Noções de Estatística: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas	74
Questões	87
Gabarito	94
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	
Noções de sistema operacional (Windows 11 ou superior)	1
Email, Edição de textos, planilhas, agenda e apresentações; Google Workspace. Compartilhamento de arquivos: Google Workspace. Google Drive: Criar arquivos, editar, compartilhamento de arquivos e permissões; Agenda: Criar eventos, convidar participantes, ajustar horários, anexar documentos, adicionar videoconferência; Tarefas; Google Meet; Gmail: Configurações rápidas, painel de visualização, marcadores)	8
Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Sítios de busca e pesquisa na Internet	10
Grupos de discussão e Redes sociais	2
Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	3′





Noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.)boas práticas de segurança cibernética, incluindo autenticação de dois fatores e gestão de senhas
Noções de uso e aplicação de inteligência artificial
Questões
Gabarito
NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO
Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho
Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988)
Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção
Trabalho intermitente
Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho
Do grupo econômico; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária e subsidiária
Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características
Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi
Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção
Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da despedida coletiva; da culpa recíproca; da indenização
Do aviso prévio
Da estabilidade e das garantias provisórias de emprego
Da duração do trabalho: da jornada de trabalho; Jornada i; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas
Do salário mínimo: conceito, irredutibilidade e garantia
Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; das férias coletivas; da remuneração e do abono de férias
Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário
Da equiparação salarial
Do FGTS
Da prescrição e decadência
Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres e perigosas
Das disposições especiais sobre duração e condições de Trabalho (Capítulo I do Título III da CLT)
Da estabilidade da gestante; da licença- maternidade (art. 10 do ADCT)
Do direito de greve





Do teletrabalho (Lei nº 13.467/2017); Reforma Trabalhista - Lei nº 13.467 de 2017	193
Dano moral nas relações de trabalho	214
Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho	218
Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho	218
Instruções e atos Normativos do TST em matéria de Direito do Trabalho	223
Acidentes do Trabalho	223
Princípios gerais de responsabilidade civil trabalhista	225
Lei n° 14.457/22	227
Questões	237
Gabarito	247
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	
Da Justiça do Trabalho: organização e competência	1
Das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho: jurisdição e competência	4
Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho e dos distribuidores	11
Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do Código de Processo Civil - CPC)	15
Dos atos, termos e prazos processuais	20
Das custas e emolumentos	23
Das partes e procuradores; do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado	27
Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão	32
Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da reclamação escrita e verbal; da legitimidade para ajuizar	36
Do procedimento ordinário e sumaríssimo	39
Execução: Procedimentos; Embargos à execução; Praça e leilão; Arrematação	42
Recursos no processo do trabalho	47
Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006 e alterações)	60
Questões	66
Gabarito	74



NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e lim tada; normas programáticas
Princípios fundamentais
Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos; Dos partido políticos
Da organização do Estado: da organização político-administrativa: da União; Da competências da União, dos Estados e dos Municípios
Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos
Da organização dos Poderes; Do Poder Executivo: do Presidente e do Vice-Presider te da República; Das atribuições e responsabilidades do Presidente da República
Do Poder Legislativo: do processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira orçamentário
Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselh Nacional de Justiça: organização e competência; Do Superior Tribunal de Justiça. D Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juízes d Trabalho
Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública
Questões
Gabarito
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO Administração pública
Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942 com redação dada pela Lei nº 12.376/2010 e alterações) e sua aplicação na Administraçã Pública
Poderes da Administração Pública
Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder
Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações)
Organização da Administração Direta e Indireta; Aspectos gerais da Administração Direta; Autarquias; Empresas públicas e sociedades de economia mista; Fundaçõe públicas; Consórcios públicos; Agências; Entes de colaboração e entidades paraesta tais
Órgãos públicos
Ato administrativo: Conceito, características e atributos; Elementos e requisitos di validade; Classificação dos atos administrativos; Formação e efeitos; Extinção, revogação, invalidação e convalidação: Cassação e caducidade





Processo administrativo; Lei nº 9.784/1999	93
Controle da administração pública; Classificações relativas ao controle da Administração Pública; Controle externo e procedimentos de tomadas de contas	110
Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 com redação dada pela Lei nº 14.230/2021)	118
Licitação: Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade; Princípios básicos e correlatos; Modalidades; Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; Procedimento licitatório; Anulação, revogação e recursos administrativos; Sanções e procedimento sancionatório; Crimes em licitações e contratos administrativos; Lei nº 14.133/2021 e alterações	145
Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112/1990 atualizada)	244
Questões	289
Gabarito	295
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Governança. Governança no setor público (Referencial Básico de Governança Organizacional para Organizações Públicas e Outros entes jurisdicionados do TCU)	1
Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scoreCard, OKR	3
Gestão de processos (modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle).	10
Gestão de projetos (PMBOOK)	12
Gestão ágil	14
Gestão de riscos	16
Gestão do Conhecimento	18
Gestão de Pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho	20
Educação corporativa	22
Logística (planejamento e controle de estoque, armazenamento)	25
Questões	27
Gabarito	33
NOÇÕES DE DIREITO CIVIL	
Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas	1
Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio	11



Fatos jurídicos; Negócio jurídico	44
Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades; Ato ilícito	64
Prescrição e decadência	72
Bens: das diferentes classes de bens	82
Das obrigações: conceito, estrutura, classificação e modalidades; Efeitos, extinção e inexecução das obrigações	90
Dos contratos: disposições gerais; Dos contratos bilaterais, da evicção; Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito	117
Enriquecimento sem causa	131
Da responsabilidade civil do particular	132
Questões	142
Gabarito	149







Língua Portuguesa

O que é Redação Oficial¹

Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Interessa-nos tratá-la do ponto de vista do Poder Executivo. A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: "A administracão pública direta, indireta ou fundacional, de gualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)". Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro está que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e comunicações oficiais. Não se concebe que um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão. A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. A publicidade implica, pois, necessariamente, clareza e concisão. Além de atender à disposição constitucional, a forma dos atos normativos obedece a certa tradição. Há normas para sua elaboração que remontam ao período de nossa história imperial, como, por exemplo, a obrigatoriedade - estabelecida por decreto imperial de 10 de dezembro de 1822 - de que se aponha, ao final desses atos, o número de anos transcorridos desde a Independência. Essa prática foi mantida no período republicano. Esses mesmos princípios (impessoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso de linguagem formal) aplicam-se às comunicações oficiais: elas devem sempre permitir uma única interpretação e ser estritamente impessoais e uniformes, o que exige o uso de certo nível de linguagem. Nesse quadro, fica claro também que as comunicações oficiais são necessariamente uniformes, pois há sempre um único comunicador (o Serviço Público) e o receptor dessas comunicações ou é o próprio Serviço Público (no caso de expedientes dirigidos por um órgão a outro) - ou o conjunto dos cidadãos ou instituições tratados de forma homogênea (o público).

Outros procedimentos rotineiros na redação de comunicações oficiais foram incorporados ao longo do tempo, como as formas de tratamento e de cortesia, certos clichês de redação, a estrutura dos expedientes, etc. Mencione-se, por exemplo, a fixação dos fechos para comunicações oficiais, regulados pela Portaria no 1 do Ministro de Estado da Justiça, de 8 de julho de 1937, que, após mais de meio século de vigência, foi revogado pelo Decreto que aprovou a primeira edição deste Manual. Acrescente-se, por fim, que a identificação que se buscou fazer das características específicas da forma oficial de redigir não deve ensejar o entendimento de que se proponha a criação – ou se aceite a existência – de uma forma específica de linguagem administrativa, o que coloquialmente e pejorativamente se chama *burocratês*. Este é antes uma distorção do que deve ser a redação oficial, e se caracteriza pelo abuso de expressões e clichês do jargão burocrático e de formas arcaicas de construção de frases. A redação oficial não é, portanto, necessariamente árida e infensa à evolução da língua. É que sua finalidade básica – comunicar com impessoalidade e máxima clareza – impõe certos parâmetros ao uso que se faz da língua, de maneira diversa daquele da literatura, do texto jornalístico, da correspondência particular, etc. Apresentadas essas características fundamentais da redação oficial, passemos à análise pormenorizada de cada uma delas.

A Impessoalidade

A finalidade da língua é comunicar, quer pela fala, quer pela escrita. Para que haja comunicação, são necessários:

- a) alguém que comunique,
- b) algo a ser comunicado, e
- c) alguém que receba essa comunicação.





Raciocínio Lógico-Matemático

A habilidade de discernir e construir relações lógicas entre entidades diversas é uma competência fundamental no pensamento analítico. Ela permite que um indivíduo percorra informações e estabeleça conexões significativas, mesmo quando os elementos envolvidos são abstratos ou hipotéticos. Ao explorar este domínio, desenvolve-se a capacidade de extrair conclusões válidas e verificar a solidez das premissas subjacentes. Tal habilidade é crucial para a resolução de problemas complexos e para a tomada de decisões informadas em uma variedade de contextos.

Agora, veremos os conteúdos necessários para aprimorar essa habilidade:

ESTRUTURAS LÓGICAS

Antes de tudo, é essencial compreender o conceito de proposições. Uma proposição é definida como uma sentença declarativa à qual podemos atribuir um único valor lógico: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Em outras palavras, trata-se de uma sentença que pode ser considerada fechada.

Existem diferentes tipos de proposições, sendo as principais:

- Sentenças abertas: são sentenças para as quais não é possível atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, e, portanto, não são consideradas frases lógicas.

Exemplos incluem:

Frases interrogativas: "Quando será a prova?", "Estudou ontem?", "Fez sol ontem?".

Frases exclamativas: "Gol!", "Que maravilhoso!".

Frases imperativas: "Estude e leia com atenção.", "Desligue a televisão.".

Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, etc.): "Esta frase é falsa." (expressão paradoxal), "O cachorro do meu vizinho morreu." (expressão ambígua), "2 + 5 + 1".

- Sentença fechada: Uma sentença lógica é aquela que admite um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso.

Proposições simples e compostas

Proposições simples, também conhecidas como atômicas, são aquelas que NÃO contêm nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. Elas são designadas pelas letras latinas minúsculas p, q, r, s..., sendo chamadas de letras proposicionais.

Por outro lado, proposições compostas, também conhecidas como moleculares ou estruturas lógicas, são formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. Elas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P, Q, R, S..., também chamadas de letras proposicionais.

É importante ressaltar que TODAS as proposições compostas são formadas por duas ou mais proposições simples.





Noções de informática

O Microsoft Windows 11 representa a mais recente iteração da famosa série de sistemas operacionais da Microsoft.

Lançado como sucessor do Windows 10, o Windows 11 foi projetado para oferecer uma experiência de usuário aprimorada, juntamente com melhorias no desempenho, segurança e funcionalidades.

Além disso, a Microsoft introduziu uma série de mudanças no design, tornando o Windows 11 visualmente distinto em relação às versões anteriores.

Recursos do Windows 11

- Nova interface de usuário: o Windows 11 traz uma interface de usuário redesenhada, com um novo menu Iniciar no centro da barra de tarefas, cantos arredondados, ícones renovados e uma barra de tarefas simplificada. Essa mudança visa fornecer uma aparência mais moderna e coesa.
- Compatibilidade de aplicativos: o Windows 11 é projetado para ser compatível com a maioria dos aplicativos e programas disponíveis para o Windows 10. Além disso, a Microsoft trabalhou para melhorar a compatibilidade com aplicativos Android por meio da Microsoft Store.
- Desempenho aprimorado: a Microsoft afirma que o Windows 11 oferece melhor desempenho em comparação com seu antecessor, graças a otimizações no núcleo do sistema operacional e suporte a hardware mais recente.
- Mudanças no Snap Layouts e Snap Groups: as funcionalidades de organização de janelas no Windows
 11 foram aprimoradas com o Snap Layouts e Snap Groups, facilitando a organização de aplicativos e janelas abertas em vários monitores.
- **Widgets:** o Windows 11 introduz widgets que fornecem informações personalizadas, como notícias, clima e calendário, diretamente na área de trabalho.
- **Integração do Microsoft Teams:** o Microsoft Teams é integrado ao sistema operacional, facilitando a comunicação e a colaboração.
- Suporte a jogos: o Windows 11 oferece suporte aprimorado para jogos com o DirectX 12 Ultimate e o
 Auto HDR, proporcionando uma experiência de jogo mais imersiva.
- Requisitos de Hardware: o Windows 11 introduziu requisitos de hardware mais rígidos em comparação com o Windows 10. Para aproveitar todos os recursos, os dispositivos devem atender a determinadas especificações, incluindo TPM 2.0 e Secure Boot.

É importante mencionar que, além do Windows 11, a Microsoft pode ter lançado versões superiores do sistema operacional no momento em que este texto foi escrito. Como com qualquer sistema operacional, as versões posteriores geralmente buscam aprimorar a experiência do usuário, a segurança e a compatibilidade com hardware e software mais recentes.

O Windows 11 representa uma evolução na família de sistemas operacionais da Microsoft, introduzindo mudanças significativas na interface do usuário e aprimoramentos no desempenho, enquanto mantém a compatibilidade com a maioria dos aplicativos e programas usados no Windows 10.

- Atalhos de teclado

O Windows 11, como seus predecessores, oferece uma variedade de atalhos de teclado que facilitam a navegação e a realização de tarefas comuns.

Agui estão alguns atalhos úteis do teclado para o Windows 11:





Noções de Direito do Trabalho

Princípios

A palavra princípio traduz, na linguagem corrente, a ideia de começo, início, e, nesta linha, o primeiro momento da existência de algo ou de uma ação ou processo. Mas, traz consigo o sentido de causa primeira, raiz, razão e, nesta medida, a ideia de que serve de base a alguma coisa.

Por extensão, significa, ainda, proposição elementar e fundamental que serve de base a uma ordem de conhecimentos e, nesta dimensão, proposição lógica fundamental sobre a qual se apoia o raciocínio¹.

A palavra, desse modo, carrega consigo a força do significado de proposição fundamental. E é nessa acepção que ela foi incorporada por distintas formas de produção cultural dos seres humanos, inclusive o Direito.

Assim, princípio traduz, de maneira geral, a noção de proposições fundamentais que se formam na consciência das pessoas e grupos sociais, a partir de certa realidade, e que, após formadas, direcionam-se à compreensão, reprodução ou recriação dessa realidade.

Nessa acepção, princípios políticos, morais ou religiosos, por exemplo, importariam em proposições fundamentais, ideais, resultantes de determinado contexto político, cultural ou religioso, que se reportam à realidade como diretrizes de correspondentes condutas políticas, morais ou religiosas. Em tal sentido, os princípios seriam elementos componentes da visão de mundo essencial que caracteriza as pessoas e grupos sociais, resultando de suas práticas cotidianas e sobre elas influindo.

Na dinâmica das pessoas e sociedades, os princípios atuariam como enunciados que refletem e informam, em maior ou menor grau, as práticas individuais e sociais correspondentes.

Nas ciências, a palavra princípio é apreendida com sentido similar. Aqui, os princípios correspondem à noção de proposições ideais, fundamentais, construídas a partir de uma certa realidade e que direcionam a compreensão da realidade examinada.

Ou proposições que se colocam na base de uma ciência, informando-a. Os princípios atuariam no processo de exame sistemático acerca de uma certa realidade, processo que é típico às ciências, iluminando e direcionando tal processo.

Princípios de direito: funções e classificação

No Direito, os princípios cumprem funções diferenciadas. Atuam, na verdade, até mesmo na fase de construção da regra de Direito, fase pré-jurídica ou política. Mas será na fase jurídica típica, após consumada a elaboração da regra, que os princípios cumprirão sua atuação mais relevante.

1 - Fase Pré-jurídica ou Política

Na fase pré-jurídica, que é nitidamente política, voltada à construção das regras e institutos do Direito, os princípios despontam como proposições fundamentais que propiciam uma direção coerente na construção do Direito. São veios iluminadores à elaboração de regras e institutos jurídicos.

Os princípios gerais do Direito e os específicos a determinado ramo normativo tendem a influir no processo de construção das regras jurídicas, orientando o legislador no desenvolvimento desse processo. Nesse momento, os princípios atuam como verdadeiras fontes materiais do Direito, na medida em que se postam como fatores que influenciam na produção da ordem jurídica.

Essa influência política dos princípios é, contudo, obviamente limitada. É que as principais fontes materiais do Direito situam-se fora do sistema jurídico, consubstanciando-se fundamentalmente nos movimentos socio-políticos e correntes político-filosóficas e econômicas que provocam e condicionam a elaboração normativa.

^{1 [} DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores — 18. ed.— São Paulo: LTr, 2019.]





Noções de Direito Processual do Trabalho

Organização e Competência

De antemão, destaca-se que cabe à Justiça do Trabalho promover a conciliação e o julgamento das ações judiciais entre trabalhadores e empregadores.

Além disso, ela também é responsável pela resolução de outros litígios oriundos da relação de trabalho, tendo que lidar ainda, com demandas advindas do cumprimento de suas próprias sentenças, incluindo nesse rol, sentenças de ordem coletiva.

A Justiça Trabalhista possui fundamento respaldado no art. 111 da Constituição Federal de 1.988. Vejamos:

Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho:

- I o Tribunal Superior do Trabalho;
- II os Tribunais Regionais do Trabalho;
- III Juízes do Trabalho

A supracitada disposição legal, também se encontra disposta no art. 644 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 644 - São órgãos da Justiça do Trabalho

- a) o Tribunal Superior do Trabalho
- b) os Tribunais Regionais do Trabalho
- c) as Juntas de Conciliação e Julgamento ou os Juízos de Direito.

Desse modo, ressalta-se que a organização da Justiça do trabalho é formada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's) e pelas varas ordinárias nas quais atuam os juízes de primeira instancia.

Desse modo, segundo esse dispositivo legal constitucional, temos:

ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (JUSTIÇA FEDERAL)

T S T: Art. 111-A e demais dispositivos, CFB/88:

- Instância Suprema;
- Sede na Capital da República;
- Possui jurisdição em todo o território nacional.

T R T: Art. 115, CFB/88 e Art. 674 CLT

- Segunda Instância;
- Sede nos Estados;
- Possui jurisdição em esfera estadual;
- Possui 24 regiões;
- Exceção: Estado de São Paulo com 2 Tribunais (2ª e 1ª Regiões);
- 8ª Região: Amapá e Pará;
- 11^a Região: Amazonas e Roraima;
- 14ª Região: Rondônia e Acre.





Noções De Direito Constitucional

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis ("self executing") e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida:
- Normas de eficácia limitada.

1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- a) são autoaplicáveis, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;
- **b) são não-restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;
- c) possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), imediata (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e integral (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

¹ http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:j3AAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/ curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br





Noções De Direito Administrativo

Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como "a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos".

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

Em suma, temos:

SENTIDO SUBJETIVO	Sentido amplo (órgãos governamentais e órgãos administrativos).
SENTIDO SUBJETIVO	Sentido estrito {pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido amplo {função política e administrativa}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido estrito {atividade exercida por esses entes}.

Existem funções na Administração Pública que são exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes da Administração que são subdivididas em três grupos: fomento, polícia administrativa e serviço público.

Para melhor compreensão e conhecimento, detalharemos cada uma das funções. Vejamos:

- a. Fomento: É a atividade administrativa incentivadora do desenvolvimento dos entes e pessoas que exercem funções de utilidade ou de interesse público.
- **b. Polícia administrativa**: É a atividade de polícia administrativa. São os atos da Administração que limitam interesses individuais em prol do interesse coletivo.
- c. Serviço público: resume-se em toda atividade que a Administração Pública executa, de forma direta ou indireta, para satisfazer os anseios e as necessidades coletivas do povo, sob o regime jurídico e com predominância pública. O serviço público também regula a atividade permanente de edição de atos normativos e concretos sobre atividades públicas e privadas, de forma implementativa de políticas de governo.

A finalidade de todas essas funções é executar as políticas de governo e desempenhar a função administrativa em favor do interesse público, dentre outros atributos essenciais ao bom andamento da Administração Pública como um todo com o incentivo das atividades privadas de interesse social, visando sempre o interesse público.

A Administração Pública também possui elementos que a compõe, são eles: as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado por delegação, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa estatal.

— Observação importante:

Pessoas jurídicas de direito público são entidades estatais acopladas ao **Estado**, exercendo finalidades de interesse imediato da coletividade. Em se tratando do direito público externo, possuem a personalidade jurídica de direito público cometida à diversas nações estrangeiras, como à Santa Sé, bem como a organismos internacionais como a ONU, OEA, UNESCO.(art. 42 do CC).





Noções De Administração E Gestão

Introdução

A governança no setor público é um conceito de grande relevância, especialmente em países como o Brasil, onde a confiança da sociedade nas instituições públicas depende diretamente da qualidade dos serviços prestados e da correta gestão dos recursos públicos. Governança, em linhas gerais, refere-se ao conjunto de processos, normas e práticas que orientam a forma como as organizações, sejam elas públicas ou privadas, são geridas, assegurando que seus objetivos sejam alcançados de forma eficiente, transparente e ética.

No setor público, uma boa governança garante não apenas a correta aplicação dos recursos financeiros, mas também a prestação de contas à sociedade, a promoção da transparência e a eficiência na entrega de serviços. Dessa forma, contribui para a promoção de uma administração pública mais eficiente, democrática e voltada para o interesse público. A implementação de práticas de governança é essencial para combater a corrupção, o desperdício de recursos e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

No Brasil, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem desempenhado um papel fundamental na promoção da governança no setor público. Para apoiar essa prática, o TCU desenvolveu o Referencial Básico de Governança Organizacional para Organizações Públicas e Outros entes jurisdicionados. Esse referencial serve como guia para os gestores públicos, oferecendo orientações sobre os princípios e práticas de governança que devem ser adotadas para garantir que as organizações públicas atinjam seus objetivos e sirvam de forma eficaz aos cidadãos.

Princípios da Governança Pública segundo o TCU

- O Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU se fundamenta em princípios essenciais que orientam as práticas de governança no setor público. Esses princípios são universais e garantem que as organizações públicas atuem de forma responsável e em conformidade com suas finalidades institucionais. Os principais princípios abordados pelo TCU são: transparência, prestação de contas (accountability), responsabilidade e equidade.
- Transparência: A transparência é o pilar fundamental da governança, especialmente no setor público, onde a sociedade tem o direito de acompanhar e avaliar como os recursos públicos estão sendo utilizados. O TCU destaca que as organizações públicas devem garantir que as informações relevantes sobre suas atividades, decisões e utilização de recursos estejam disponíveis de forma clara e acessível para todos. A transparência não se limita à divulgação de dados, mas inclui a clareza na comunicação dos objetivos, das metas alcançadas e dos desafios enfrentados.
- Prestação de Contas (Accountability): A prestação de contas está intrinsecamente ligada à transparência. As organizações públicas devem não apenas divulgar suas atividades, mas também estar prontas para justificar suas decisões e ações. Segundo o TCU, é fundamental que os gestores públicos assumam a responsabilidade por seus atos e ofereçam explicações claras à sociedade e aos órgãos de controle sobre o cumprimento de suas obrigações. Isso inclui a responsabilização por resultados, sejam eles positivos ou negativos.
- Responsabilidade: Esse princípio está diretamente relacionado à ética e ao compromisso dos gestores públicos com a realização de suas funções de forma eficiente e responsável. O TCU destaca que os gestores públicos devem agir com diligência, adotando práticas que assegurem a boa gestão dos recursos públicos, garantindo que esses recursos sejam aplicados de forma eficaz para alcançar os objetivos institucionais.
- Equidade: A equidade, por sua vez, refere-se ao tratamento justo e imparcial que deve ser dado a todos os cidadãos, sem discriminações ou privilégios indevidos. As políticas e decisões públicas devem beneficiar a sociedade como um todo, respeitando a diversidade e assegurando que todos tenham acesso aos serviços públicos de maneira justa e igualitária.





Noções de Direito Civil

A lei é o instrumento fundamental de organização e regulamentação das relações sociais em uma sociedade, servindo como base para a estruturação das normas de convivência e o estabelecimento de direitos e deveres. No âmbito do Direito Civil, a lei desempenha um papel essencial ao normatizar as interações entre particulares, protegendo direitos e garantindo a previsibilidade e segurança nas relações jurídicas. Contudo, a aplicação das leis requer a observância de diversos aspectos, como suas espécies, o momento em que começam a produzir efeitos, sua aplicação no tempo e no espaço, além dos limites de sua retroatividade ou irretroatividade.

Compreender o funcionamento das leis envolve não apenas o conhecimento de suas classificações, mas também a análise de sua eficácia, tanto em relação ao tempo (quando a lei começa e deixa de produzir efeitos) quanto ao espaço (em que território a lei se aplica). O princípio da irretroatividade das leis, por exemplo, visa proteger direitos adquiridos e garantir a segurança jurídica, impedindo que novas normas afetem situações já consolidadas sob a vigência de normas anteriores. Já a interpretação das normas jurídicas é crucial para uma aplicação justa e coerente das leis, considerando a complexidade de sua redação e a necessidade de adequá-las às realidades sociais.

Além disso, a coexistência de leis em momentos ou espaços diferentes pode gerar conflitos, conhecidos como conflitos intertemporais e espaciais. Esses conflitos precisam ser resolvidos de maneira que respeitem os direitos das partes envolvidas e garantam a harmonia no sistema jurídico. O estudo dessas questões é fundamental para quem busca compreender o funcionamento do Direito Civil, sendo especialmente relevante para candidatos a concursos públicos, que precisam dominar esses conceitos com precisão e clareza.

- Lei e suas espécies no Direito Civil

A lei, como fonte primária do Direito Civil, é uma norma geral e abstrata criada pelo poder legislativo com o objetivo de regulamentar as relações sociais e jurídicas. Sua função é garantir a ordem, promover a justiça e proteger os direitos e deveres dos cidadãos. No Brasil, as leis são criadas a partir do processo legislativo, previsto na Constituição Federal, e podem ser classificadas em diferentes espécies conforme sua origem, hierarquia e conteúdo. No âmbito do Direito Civil, a distinção entre as espécies de lei é essencial para a correta aplicação do ordenamento jurídico. Abaixo, veremos as principais espécies de leis no Direito Civil e suas características.

Leis Constitucionais

As leis constitucionais são aquelas que integram o texto da Constituição Federal, norma jurídica suprema do país. A Constituição Federal de 1988 regula não apenas os princípios fundamentais e a organização do Estado, mas também os direitos e garantias individuais. As normas constitucionais possuem hierarquia superior e servem de base para todo o ordenamento jurídico, inclusive para as leis infraconstitucionais, que devem estar de acordo com seus princípios e regras. Qualquer lei que contrarie a Constituição é considerada inconstitucional e pode ser declarada nula pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A Constituição também prevê o processo de modificação de suas normas através de emendas constitucionais, que são aprovadas por um procedimento legislativo mais rígido do que o das leis ordinárias e complementares. Assim, as leis constitucionais, por sua natureza, estão no topo da pirâmide normativa.

- Leis Complementares

As leis complementares são previstas no art. 59, II, da Constituição Federal e destinam-se a regulamentar matérias específicas que a própria Constituição determina como de sua competência, como o sistema tributário, a organização do Poder Judiciário e normas gerais sobre direito financeiro. A principal característica dessas leis é que elas exigem um quórum qualificado para sua aprovação: a maioria absoluta dos membros de cada casa legislativa (Câmara dos Deputados e Senado Federal).

Embora as leis complementares possuam um processo legislativo mais rigoroso, elas não têm hierarquia superior às leis ordinárias, mas apenas uma função específica dentro do ordenamento jurídico. Assim, uma lei complementar só prevalece sobre uma lei ordinária em relação à matéria que lhe é reservada pela Constituição.